



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Memorando Interno s/n.

Feira Nova do Maranhão – MA, 03 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora  
**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
Prefeita Municipal  
Nesta

**ASSUNTO:** Contratação de organização contábil para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO:** Art. 2º, da Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que autorize a Comissão Permanente de Licitação/CPL, proceder a abertura de procedimento de contratação de organização contábil para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Executivo Municipal, em conformidade com especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Sendo que há para o momento.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**GLADYS CÉSAR DA SILVA**

**Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos**  
**Portaria nº 03/2021**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – FUNDAMENTAÇÃO:**

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei Federal nº 14.039/2020 é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de organização contábil para prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, conforme este instrumento.

**2 – OBJETO:**

Contratação de organização contábil para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Executivo Municipal, conforme o presente instrumento.

**2.1 – Justificativa:**

Este pedido tem a finalidade de urgente necessidade de contratação de serviços específicos ao trato com a administração pública municipal, visando um melhor desempenho nas atividades administrativa e contábeis do Executivo Municipal.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta futura contratação, interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto pretendido e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas.

**4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 – Os serviços serão executados de forma imediata, a contar da emissão do contrato administrativo, nota de empenho e ordem de serviços emitida pela autoridade competente;

**5 – EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA FORMAÇÃO DO PREÇO:**

Os preços adotados pelos interessados deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Maranhão, especificamente na Cidade de Feira Nova do Maranhão/MA e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, em conformidade com pesquisa de preços em anexo.

**6 – DA ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS:**

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL:</b> Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Executivo Municipal, compreendendo: acompanhamento do registro em sistema específico dos atos e fatos contábeis, elaboração de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos	Parc.	12	-----	-----



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



	<p>pela Lei de Responsabilidade Fiscal, elaborar relatórios exigidos pelo SICONFI, supervisão na elaboração dos balancetes mensais e balanço geral, bem como da elaboração de prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Orientação ao Município sobre a aplicabilidade das mudanças ocorridas na legislação federal e estadual, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria da Receita Federal, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, do Sistema Único de Saúde, da Sistema Único de Assistência Social, da Previdência Social e demais legislação correlata; Acompanhamento na elaboração de Projetos de Leis, Decretos e Pareceres em matéria orçamentária e financeira; Elaboração de apresentações técnicas nas Audiências Públicas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.</p>				
02	<p><b>FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:</b> Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, aplicada ao FMS, compreendendo: supervisão no registro em sistema específico dos atos e fatos contábeis, elaborar relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, supervisão da elaboração e envio do SIOPS (informações sobre orçamentos públicos em saúde), acompanhamento na elaboração dos balancetes mensais e balanço geral, elaboração de prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Supervisão na elaboração de relatórios para atender o Conselho Municipal de Saúde.</p>	Parc.	12	-----	-----
03	<p><b>FUNDEB:</b> Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil aplicada ao FUNDEB, compreendendo: supervisão no registro em sistema</p>	Parc.	12	-----	-----



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



específico dos atos e fatos contábeis, elaborar relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanhamento da elaboração e envio do SIOPE (sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação), supervisão na elaboração dos balancetes mensais e balanço geral, elaboração de prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Análise e acompanhamento dos índices de aplicação dos limites constitucionais em educação e FUNDEB; supervisão na elaboração de relatórios para atender o Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Alimentação Escolar.				
<b>Valor Total Estimado: R\$ ***** (*****)</b>				

**7 – DA VIGENCIA:**

A futura contratação terá vigência até 31/12/2022, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, devendo os valores pactuados ser fixos e irrevogáveis neste período.

Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

**8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a emissão de Documento Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor ou na Tesouraria do Legislativo Municipal.

8.1 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive;

8.2 – O Executivo reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 Executar os serviços pretendidos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta de Preço, observadas as respectivas quantidades e preços.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



9.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do Executivo Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA.

9.3 Arcar com as despesas, e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços;

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria;

9.5 Lançar na nota fiscal as especificações dos Serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste instrumento;

9.6 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento contratual.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

10.2 - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado Prestação de Serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

10.3 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto desse instrumento.

10.5 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.6 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

**11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre a prestação dos serviços a serem executados poderão ser prestados pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA.

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência.**

**GLADYS CESAR DA SILVA**

**Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 03/2021**